



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
PERNAMBUCO

LEI Nº 469

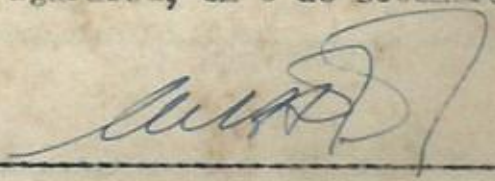
O Prefeito do Município de Igarassu,  
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a  
Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Manoel de Lulu e trecho dos Quatro Cantos na Vila de Itamaracá, a partir da Casa do Espólio de Salustiano Venturini seguindo-se a estrada que liga Itamaracá a Jaguaribe, até a casa de propriedade de Carlos Lopes de Albuquerque Sobrinho.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$. . . . . Cr\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para confecção das placas denominativas. O presente Crédito correrá pelas disponibilidades financeiras do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 6 de setembro de 1961.

  
Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito .